DECRETO Nº 5.453, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R$ 6.432.198,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei n° 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 6.432.198,80 (Seis milhões quatrocentos e trinta e dois mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	396.042,89
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	290.000,00
111060412212978338 - Casa Militar	01500000001	339140	58.005,00
141012012212978339 - SEDAP	01500000001	319011	40.000,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339036	2.174.664,62
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339147	23.486,29
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.000.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	630.000,00
911010412212978339 - SEPLAD	01500000001	319011	1.820.000,00
TOTAL			6.432.198,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087724 - SEOP	01500000001	444042	200.000,00
071010445115087724 - SEOP	01500000001	449052	196.042,89
111060412212978338 - Casa Militar	01500000001	339039	58.005,00
171022884500003066 - Enc.	01700000006	459065	2.198.150,91

SEFA			
261010642215002272 - PMPA	01500000001	339030	50.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339014	320.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	80.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.160.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	310.000,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500100102	319113	1.860.000,00
TOTAL			6.432.198,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.655, DE 11/06/2026.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.